

# MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

## BOLETIM DE SERVIÇO

Boletim de Serviço

Ano 7 - nº 40

Brasília-DF, 08 de outubro de 1999

Publicação semanal da CGRH/ SPA

### CADERNO DE ATOS

#### 1. DELEGACIA DO MC NO ESTADO DO AMAZONAS

**PORTARIA N.º 022 DE 07 DE OUTUBRO DE 1999** - O Delegado Interino da Delegacia do Ministério das Comunicações no Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portarias 152/98 do Sr. Secretário Executivo do Ministério das Comunicações, publicada no Diário Oficial da União, de 25 de agosto de 1998 e 153, do Sr. Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração do Ministério das Comunicações publicada no Diário Oficial da União, de 23 de outubro de 1998, resolve:

I- Designar os servidores JOÃO ANTONIO FIGUEIREDO TAVARES, FGR.1; MILTON TAVARES CORRÊA, FGR.3 e GILMAR TELES COMAPA, Agente Administrativo A-III, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Especial para Inventariar os Bens de Consumo existente em Almoarifado desta Delegacia do MC no Amazonas;

II- Estabelecer o prazo de 05 (cinco) dias para a conclusão dos trabalhos, a partir da vigência desta Portaria;

III- A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviços deste Ministério;

IV- Ao término dos inventários o servidor JOÃO ANTONIO FIGUEIREDO TAVARES assumirá as atribuições pela guarda e controle Físico/Financeiro dos bens recebidos, ficando, por conseguinte, revogada a Portaria nº 013 de 12 de maio de 1.999.

**BRUNO DA GAMA MONTEIRO** - Delegado Interino

#### 2. DELEGACIA DO MC NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**PORTARIA N.º 65 DE 07 DE OUTUBRO DE 1999** - O Delegado da Delegacia do Ministério das Comunicações no Estado do Rio de Janeiro, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 153, de 23 de outubro de 1998, do Subsecretário de Planejamento, Orçamento e

Administração, publicada no Diário Oficial da União do mesmo dia, tendo em vista o disposto nos artigos 143 e 140, da Lei nº 8.112/90, resolve:

I - DESIGNAR os servidores estáveis AUGUSTO CESAR CECILIO DE FIGUEIREDO, Engenheiro, matrícula SIAPE nº 0809756, VERA LÚCIA FERREIRA FRANÇA, Agente Administrativo, matrícula SIAPE nº 0778163 e ERALDO MAURÍCIO DE ARAUJO, Motorista Oficial, matrícula SIAPE nº 0810125, para, sob a presidência do primeiro, constituírem, Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com o fim de apurar no prazo de 30 (trinta) dias, a inassiduidade habitual (item III do art. 132, Lei nº 8.112/90) que incorre o servidor, Sr. ALMIR ANTONIO DOS SANTOS MARIA, Agente de Portaria, matrícula SIAPE n.º 0809725, Classe C, Padrão V, por ter faltado interpoladamente, mais de 60 (sessenta) dias ao serviço, conforme os autos constantes no processo nº 53770.001234/99.

II - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação no Boletim de Serviço.

**GIL RIBEIRO FILHO**- Delegado Interino

### **3. DELEGACIA DO MC NO ESTADO DE SÃO PAULO**

**PORTARIA Nº 157 DE 31 DE AGOSTO DE 1999**- O Delegado Estadual da Delegacia do Ministério das Comunicações no Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram subdelegadas pela Portaria nº 153, de 23/10/1998, publicada no DOU nº 204, de 26/01/98, resolve:

I- Designar os servidores abaixo nominados para, na forma abaixo descrita, responderem pelas Conformidades Diária e Documental, desta Delegacia do Ministério das Comunicações em São Paulo, em atendimento ao disposto na Instrução Normativa Conjunta SFC nº 02, de 18/03/1999.

#### **CONFORMIDADE DIÁRIA**

Responsável: ODAIR LUIZ SEGANTINI, Coordenadora, matrícula 1.282.664, CPF: 001.389.548-60.

Responsável- Substituto: LYDIO MALVEZZI, Chefe de Serviço, matrícula 6.160.925, CPF: 042.714.678-04.

#### **CONFORMIDADE DOCUMENTAL**

Responsável: ENGLÉS CARVALHO DE SOUZA, datilógrafo, matrícula 0755.162, CPF: 115.629.458-86.

Responsável- Substituto: MARCOS SÉRGIO RAIMUNDO, matrícula 1.221.649, CPF: 010.896.448-50.

II- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço, revogando-se as anteriores.

**PORTARIA Nº 158 DE 31 DE AGOSTO DE 1999**- O Delegado Estadual Interino da Delegacia do Ministério das Comunicações no Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram subdelegadas pela Portaria nº 153, de 24/08/1998, publicada no DOU nº 162, de 24/08/98, resolve :

I- Designar os servidores abaixo nominados para constituírem Comissão Permanente de Licitação, no âmbito desta Delegacia do Ministério das Comunicações no Estado de São Paulo, no prazo de 12 (doze) meses:

01- **ODAIR LUIZ SEGANTINI** – Coordenador, matrícula Siape n.º 1.282.664

02- **ENGLES CARVALHO DE SOUZA** – Datilógrafo, matrícula Siape n.º 0755162 .

03- **MARÍLIA DUARTE DE ALMEIDA** – Auxiliar Opr. De Serviços, matrícula Siape n.º 0.455.437

04- **MARCOS SÉRGIO RAIMUNDO** – Coordenador, matrícula Siape n.º 1.221.649

II- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço, revogando-se as anteriores.

**EVERALDO GOMES FERREIRA** - Delegado Interino

## CADERNO DE PESSOAL

### DIÁRIAS

#### SEDE

SERVIDOR	LOCAL	PERÍODO
FABÍOLA MARIA SANTIAGO DE CARVALHO	BRASÍLIA	12 a 26.10.99
FREDERICO JOSÉ DE OLIVEIRA MONTEIRO	SÃO PAULO	03 a 04.10.99
JOSÉ MOACYR CHAGAS JÚNIOR	BRASÍLIA	07 a 15.10.99
JUAREZ MARTINHO QUADROS DO NASCIMENTO	BELÉM	07 a 08.10.99
KEN ITI JOITTI NOGUCHI	BRASÍLIA	13 a 27.10.99
LÉON HOROWITZ	RIO VERDE/PORANGATU	01 a 03.10.99
LÉON HOROWITZ	SÃO PAULO	07.10.99
LUCIANO DE FRANCESCHI NUNES	BRASÍLIA	13 a 22.10.99
LUIZ JOAQUIM PEREIRA DA ROCHA	BRASÍLIA	07 a 15.10.99
MARCELO PERRUPATO E SILVA	SÃO PAULO	07 a 08.10.99
MIGUEL ANGELO LIPOLIS	SÃO PAULO	07.10.99
PAULO ROBERTO MENICUCCI	SÃO PAULO/BELO HORIZONTE	07.10.99

PEDRO HUMBERTO DE ANDRADE LOBO	SÃO PAULO	07.10.99
SAMIRA ERODON MACHADO	BRASÍLIA	09 a 22.10.99
SANDRA REGINA DE MOURA	BRASÍLIA	13 a 27.10.99
SILVANA MARIA LARA	BELO HORIZONTE	05.10.99
VANEA RABELO	BRASÍLIA	12 a 26.10.99

**ELIAS ARAÚJO DO PRADO** - Coordenador de Administração Financeira

**DELEGACIA DO ESTADO DA BAHIA**

SERVIDOR	LOCAL	PERÍODO
ANA RITA SANTANA DE SOUZA	SANTA LUZ E OUTRAS	08/09/99 A 17/09/99
ANA RITA SANTANA DE SOUZA	JUAZEIRO/BA	21/09/99 A 24/09/99
CARLOS FENRNANDO M.DOS SANTOS	EUNAPÓLIS E OUTRAS	08/09/99 A 17/09/99
CASSIA CRISTINA S. FREITAS	FEIRA DE SANTANA/BA	23/09/99 A 24/09/99
ELNA VALERIA DANTAS LIMA	SALVADOR/BA	07/09/99 A 08/09/99
ELNA VALERIA DANTAS LIMA	CONINDE DE S.FRANC. E OUTRAS	13/09/99 A 18/09/99
ELNA VALERIA DANTAS LIMA	SALVADOR, JUAZEIRO/BA	21/09/99 A 24/09/99
ELNA VALERIA DANTAS LIMA	SALVADOR/JUAZEIRO	26/09/99 A 01/10/99
ISABEL CRISITINA C. SOARES E SOUZA	ILHEUS/BA	16/09/99 A 18/09/99
JOSE FABIO DE MELLO	SALVADOR/BA	07/09/99 A 08/09/99
JOSE IVAN GOMES	SALVADOR/BA	07/09/99 A 08/09/99
JOSE IVAN GOMES	CONINDE DE S.FRANC. E OUTRAS	13/09/99 A 18/09/99
JOSÉ IVAN GOMES	SALVADOR/BA	26/09/99 A 01/10/99
JOSE ROBERTO FONTES SALES	SANTA LUZ E OUTRAS	08/09/99 A 17/09/99
LAUDENITA CERQUEIRA SANTOS	BRASILIA/DF	08/09/99 A 10/09/99
LUIS FERNANDO C. DE QUEIROZ	ILHEUS/BA	16/09/99 A 18/09/99
SOLOMÃO MARCELINO DA GAMA	SALVADOR/BA	07/09/99 A 08/09/99
SOLOMÃO MARCELINO DA GAMA	SALVADOR/BA	26/09/99 A 01/10/99
TELMA SSOARES DOS SANTOS	BRASILIA/DF	08/09/99 A 10/09/99

**CLEUSA T. OYARZÁBAL SCHLABITZ** - Delegada Interina Substituta

**DELEGACIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

SERVIDOR	LOCAL	PERÍODO
JOÃO JACOB BETTONI	SÃO PAULO	09 A 10/09/1999

**RITA DANIELA DA SILVA SANTANA** - Agente Administrativo

### **RETIFICAÇÃO**

**Retificar** a publicação da diária do servidor, abaixo discriminado, no B.S nº; 39, de 01/10/99, tendo em vista a devolução de uma diária.

Onde se lê:

<b>SERVIDOR</b>	<b>LOCAL</b>	<b>PERÍODO</b>
JOSÉ GILVAN SILVA	BRASÍLIA	30.09 A 08.10.99

Leia-se:

<b>SERVIDOR</b>	<b>LOCAL</b>	<b>PERÍODO</b>
JOSÉ GILVAN SILVA	BRASÍLIA	30.09 A 07.10.99

**ELIAS ARAÚJO DO PRADO** - Coordenador de Administração Financeira

## **CONCESSÕES, GRATIFICAÇÕES E/OU VANTAGENS**

### **SALÁRIO – FAMÍLIA**

<b>SERVIDOR INATIVO</b>	<b>SIAPE</b>	<b>DEPENDENTE</b>	<b>GRAU</b>	<b>CÓD</b>	<b>INÍCIO</b>
ALICE R. MIRANDA	1288279	MARCELA G. DOS SANTOS	MENOR	01	SET/99
ALOÍSIO S. REIS	0837984	MARIA L. M. DA SILVA	COMPANHEIR A	01	SET/99
AMARO MANHÃES	0816639	SANDRA B. RODRIGUES	COMPANHEIR A	01	SET/99
ANGELINA D. PALMA	0829033	ALESSANDRA P. CAVALCANTE	MENOR	01	SET/99
EDILBERTO M. DE CARVALHO	0829540	SÉRGIO L. DE CARVALHO	FILHO INVÁLIDO	01	SET/99
HERIBERTO DE S. LIMA	0818176	EDNA B. D. PEREIRA	COMPANHEIR A	01	SET/99
JOÃO P. BORTHOLACCI	1064112	FÁTIMA L. FERNANDES	COMPANHEIR A	01	SET/99
JOEL M. DA SILVA	0836054	MARIA G. DO CARMO	COMPANHEIR A	01	SET/99
JOSÉ L. XAVIER	0454797	FRANCISCA F. P. PINHO ÍGOR J. P. LEITE	COMPANHEIR A FILHO	01 01	SET/99 SET/99

MAGNÓLIA P. B. BAYÃO	1087540	TAMARA B. B. VANBAVEL	MENOR	01	SET/99
MARÍLIA B. FRANCO	0816682	ROBERTO C. B. FRANCO	FILHO INVÁLIDO	01	SET/99
MITSUO K. NO	1087575	ROSA K. KAN NO	ESPOSA	02	SET/99
PAULO R. DA SILVA	0839482	LOURDES G. DE O. DA SILVA	ESPOSA	01	SET/99
WALDIR R. SOARES	0810395	CLAUDETE G. SOARES	COMPANHEIRA	01	SET/99

**GILMARA VICENTE DE OLIVEIRA** - Agente Administrativo

### LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE

MATR.	NOME	LOTAÇÃO	CONCESSÃO QUINQ.						CONCESSÃO	PERÍODO	PROC.
			1 o	2 o	3 o	4 o	5 o	6 o			
455054	FRANCISCO PEREIRA LUCENA	DMC/AM	X						12/12/90	01/09/99	5363000
									A	A	0229/99
									11/10/95	30/09/99	
455573	GUIOBETE FARIAS DE LIMA	DMC/AM	X						12/12/90	20/10/99	5363000
									A	A	0285/99
									11/12/95	18/12/99	
810103	MARIA DAS GRAÇAS DE ALMEIDA	ANATEL	X						12/12/90	13/10/99	5300000
									A	A	6243/99
									11/12/95	11/11/99	
778071	PAULO RENATO GOMES MONTEIRO	DMC/RJ	X						12/12/90	18/10/99	5377000
									A	A	1226/99
									11/12/95	17/11/99	

**ZULEIDE GUERRA ANTUNES ZERLOTINI** - Coordenadora - Geral de Recursos Humanos

**APOSTILAS****APOSTILA DE ALTERAÇÃO DE PROVENTOS****SERVIDOR:** AURÉLIO FERREIRA DA SILVA**CARGO:** Guarda Fios**Processo nº-** 53000.003659/99

Em decorrência da promulgação da nova Constituição Federal, e em observância ao comando do artigo 20 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e o decidido pelo Tribunal de Contas da União em sessão de 06/06/1989 (Ata nº 25/89, Anexo XXIX) o inativo faz jus ao restabelecimento da Vantagem do artigo 184, item I, da Lei nº 1.711/52, passando à referência NM 27, atual classe B, padrão IV.

Com o advento do reposicionamento em 03 padrões da Lei nº 8.627/93, o servidor passa a fazer jus à Classe A, padrão I, a partir de janeiro de 1993, data da vigência da Lei.

Face a ocorrência, e obedecendo a prescrição quinquênal, a partir de agosto de 1994 os proventos do servidor passam a ser discriminados da seguinte forma:

A partir de agosto de 1994

a) Provento (A I)	R\$ 157,16
b) Ad. Temp.Serv.(29%)	R\$ 45,58
c) Vant. Pes. Art. 13, Lei nº 8.216/91	R\$ 3,23
d) Grat. ativ. exec. GAE/ 160%	R\$ 251,46
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 457,43</b>

A partir de agosto de 1999

a) Provento (A I)	R\$ 318,17
b) Ad. Temp.Serv.(29%)	R\$ 92,27
c) Vant. Pes. Art. 13, Lei nº 8.216/91	R\$ 4,56
d) Grat. ativ. exec. GAE/ 160%	R\$ 509,07
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 924,07</b>

**ZULEIDE GUERRA ANTUNES ZERLOTINI** - Coordenadora - Geral de Recursos Humanos**SERVIDOR:** ARISTÃO GONÇALVES DA SILVA**CARGO:** Guarda Fios**Processo nº-** 53000.003223/99

Em decorrência da promulgação da nova Constituição Federal, e em observância ao comando do artigo 20 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e o decidido pelo

Tribunal de Contas da União em sessão de 06/06/1989 (Ata nº 25/89, Anexo XXIX) o inativo faz jus ao restabelecimento da Vantagem do artigo 184, item I, da Lei nº 1.711/52, passando à referência NM 27, atual classe B, padrão IV.

Com o advento do reposicionamento em 03 padrões da Lei nº 8.627/93, o servidor passa a fazer jus à Classe A, padrão I, a partir de janeiro de 1993, data da vigência da Lei.

Face a ocorrência, e obedecendo a prescrição quinquênal, a partir de agosto de 1994 os proventos do servidor passam a ser discriminados da seguinte forma:

A partir de agosto de 1994

a) Provento (A I)	R\$ 157,16
b) Ad. Temp.Serv.(27%)	R\$ 42,43
c) Vant. Pes. Art. 13, Lei nº 8.216/91	R\$ 3,23
d) Grat. ativ. exec. GAE/ 160%	R\$ 251,46
TOTAL	R\$ 454,28

A partir de agosto de 1999

a) Provento (A I)	R\$ 318,17
b) Ad. Temp.Serv.(27%)	R\$ 85,91
c) Vant. Pes. Art. 13, Lei nº 8.216/91	R\$ 4,56
d) Grat. ativ. exec. GAE/ 160%	R\$ 509,07
TOTAL	R\$ 917,71

**ZULEIDE GUERRA ANTUNES ZERLOTINI** - Coordenadora - Geral de Recursos Humanos

**SERVIDOR:** ARTHUR CECÍLIO DE MORAES REGO

**CARGO:** Guarda Fios

**Processo nº-** 53000.003491/99

Em decorrência da promulgação da nova Constituição Federal, e em observância ao comando do artigo 20 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e o decidido pelo Tribunal de Contas da União em sessão de 06/06/1989 (Ata nº 25/89, Anexo XXIX) o inativo faz jus ao restabelecimento da Vantagem do artigo 184, item I, da Lei nº 1.711/52, passando à referência NM 27, atual classe B, padrão IV.

Com o advento do reposicionamento em 03 padrões da Lei nº 8.627/93, o servidor passa a fazer jus à Classe A, padrão I, a partir de janeiro de 1993, data da vigência da Lei.

Face a ocorrência, e obedecendo a prescrição quinquênal, a partir de agosto de 1994 os proventos do servidor passam a ser discriminados da seguinte forma:

A partir de agosto de 1994

a) Provento (A I)	R\$ 157,16
b) Ad. Temp.Serv.(35%)	R\$ 55,01
c) Vant. Pes. Art. 13, Lei nº 8.216/91	R\$ 3,49
d) Grat. ativ. exec. GAE/ 160%	R\$ 251,46
TOTAL	R\$ 467,12

A partir de agosto de 1999

a) Provento (A I)	R\$ 318,17
-------------------	------------



b) Ad. Temp.Serv.(35%)	R\$ 111,36
c) Vant. Pes. Art. 13, Lei nº 8.216/91	R\$ 4,93
d) Grat. ativ. exec. GAE/ 160%	R\$ 509,07
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 943,53</b>

**ZULEIDE GUERRA ANTUNES ZERLOTINI** - Coordenadora - Geral de Recursos Humanos

**SERVIDOR:** ARMANDO MACEDO

**CARGO:** Guarda Fios

**Processo nº-** 53000.003458/99

Em decorrência da promulgação da nova Constituição Federal, e em observância ao comando do artigo 20 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e o decidido pelo Tribunal de Contas da União em sessão de 06/06/1989 (Ata nº 25/89, Anexo XXIX) o inativo faz jus ao restabelecimento da Vantagem do artigo 184, item I, da Lei nº 1.711/52, passando à referência NM 27, atual classe B, padrão IV.

Com o advento do reposicionamento em 03 padrões da Lei nº 8.627/93, o servidor passa a fazer jus à Classe A, padrão I, a partir de janeiro de 1993, data da vigência da Lei.

Face a ocorrência, e obedecendo a prescrição quinquênal, a partir de agosto de 1994 os proventos do servidor passam a ser discriminados da seguinte forma:

A partir de agosto de 1994

a) Provento (A I)	R\$ 157,16
b) Ad. Temp.Serv.(28%)	R\$ 44,00
c) Vant. Pes. Art. 13, Lei nº 8.216/91	R\$ 3,23
d) Grat. ativ. exec. GAE/ 160%	R\$ 251,46
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 455,85</b>

A partir de agosto de 1999

a) Provento (A I)	R\$ 318,17
b) Ad. Temp.Serv.(28%)	R\$ 89,09
c) Vant. Pes. Art. 13, Lei nº 8.216/91	R\$ 4,56
d) Grat. ativ. exec. GAE/ 160%	R\$ 509,07
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 920,89</b>

**ZULEIDE GUERRA ANTUNES ZERLOTINI** - Coordenadora - Geral de Recursos Humanos

**SERVIDOR:** ARLINDO DA SILVA PEREIRA

**CARGO:** Guarda Fios

**Processo nº-** 53000.003249/99

Em decorrência da promulgação da nova Constituição Federal, e em observância ao comando do artigo 20 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e o decidido pelo Tribunal de Contas da União em sessão de 06/06/1989 (Ata nº 25/89, Anexo XXIX) o inativo faz

jus ao restabelecimento da Vantagem do artigo 184, item I, da Lei nº 1.711/52, passando à referência NM 27, atual classe B, padrão IV.

Com o advento do reposicionamento em 03 padrões da Lei nº 8.627/93, o servidor passa a fazer jus à Classe A, padrão I, a partir de janeiro de 1993, data da vigência da Lei.

Face a ocorrência, e obedecendo a prescrição quinquênal, a partir de agosto de 1994 os proventos do servidor passam a ser discriminados da seguinte forma:

A partir de agosto de 1994

a) Provento (A I)	R\$ 157,16
b) Ad. Temp.Serv.(27%)	R\$ 42,43
c) Vant. Pes. Art. 13, Lei nº 8.216/91	R\$ 3,23
d) Grat. ativ. exec. GAE/ 160%	R\$ 251,46
TOTAL	R\$ 454,28

A partir de agosto de 1999

a) Provento (A I)	R\$ 318,17
b) Ad. Temp.Serv.(27%)	R\$ 85,91
c) Vant. Pes. Art. 13, Lei nº 8.216/91	R\$ 4,56
d) Grat. ativ. exec. GAE/ 160%	R\$ 509,07
TOTAL	R\$ 917,71

**ZULEIDE GUERRA ANTUNES ZERLOTINI** - Coordenadora - Geral de Recursos Humanos

**SERVIDOR:** ASTOLFO FERNANDES CARNEIRO

**CARGO:** Guarda Fios

**Processo nº-** 53000.003537/99

Em decorrência da promulgação da nova Constituição Federal, e em observância ao comando do artigo 20 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e o decidido pelo Tribunal de Contas da União em sessão de 06/06/1989 (Ata nº 25/89, Anexo XXIX) o inativo faz jus ao restabelecimento da Vantagem do artigo 184, item I, da Lei nº 1.711/52, passando à referência NM 27, atual classe B, padrão IV.

Com o advento do reposicionamento em 03 padrões da Lei nº 8.627/93, o servidor passa a fazer jus à Classe A, padrão I, a partir de janeiro de 1993, data da vigência da Lei.

Face a ocorrência, e obedecendo a prescrição quinquênal, a partir de agosto de 1994 os proventos do servidor passam a ser discriminados da seguinte forma:

A partir de agosto de 1994

a) Provento (A I)	R\$ 157,16
b) Ad. Temp.Serv.(28%)	R\$ 44,00
c) Vant. Pes. Art. 13, Lei nº 8.216/91	R\$ 3,23
d) Grat. ativ. exec. GAE/ 160%	R\$ 251,46
TOTAL	R\$ 455,85

A partir de agosto de 1999

a) Provento (A I)	R\$ 318,17
b) Ad. Temp.Serv.(28%)	R\$ 89,09

c) Vant. Pes. Art. 13, Lei nº 8.216/91	R\$ 4,56
d) Grat. ativ. exec. GAE/ 160%	R\$ 509,07
TOTAL	R\$ 920,89

**ZULEIDE GUERRA ANTUNES ZERLOTINI** - Coordenadora - Geral de Recursos Humanos

**SERVIDOR:** AROLDO DE ARAÚJO

**CARGO:** Carteiro

**Processo nº :** 29000.200157/79

Em decorrência da promulgação da nova Constituição Federal, e em observância ao comando do artigo 20 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, e o decidido pelo Tribunal de Contas da União em sessão de 06/06/1989 (Ata nº 25/89, Anexo XXIX), o inativo faz jus ao reestabelecimento da vantagem do artigo 184, item II, da Lei nº 1711/52.

Face a ocorrência, e obedecendo a prescrição quinquenal, a partir de julho de 1994, os proventos do servidor passam a ser discriminados da seguinte forma:

A partir de julho de 1994

a ) Proventos (C V)	R\$ 75,00
b ) Adic. Tempo de Serv. (25 %)	R\$ 18,75
c ) Vant. Pes. Art. 13, Lei nº 8.216/91	R\$ 2,01
d ) Grat. Ativ. Exec. GAE (160%)	R\$ 120,00
e ) Vant. Art. 184, item II da Lei nº 1711/52	R\$ 43,16
Total	R\$ 258,92

A partir de julho de 1999

a ) Provento (C V)	R\$ 126,89
b ) Adic. Tempo de Serv. (25 %)	R\$ 34,00
c ) Vant. Pes. Art. 13, Lei nº 8.216/91	R\$ 2,75
d ) Grat. Ativ. Exec. GAE (160%)	R\$ 217,60
e ) Compl. Sal. Mínimo – Apos.	R\$ 9,11
f ) Vant. Art. 184, item II da Lei nº 1711/52	R\$ 78,07
Total	R\$ 468,42

**ZULEIDE GUERRA ANTUNES ZERLOTINI** - Coordenadora - Geral de Recursos Humanos

**SERVIDOR:** BALCINO JOSÉ MACIEL

**CARGO:** Guarda Fios

**Processo nº-** 53000.003690/99

Em decorrência da promulgação da nova Constituição Federal, e em observância ao comando do artigo 20 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e o decidido pelo Tribunal de Contas da União em sessão de 06/06/1989 (Ata nº 25/89, Anexo XXIX) o inativo faz

jus ao restabelecimento da Vantagem do artigo 184, item I, da Lei nº 1.711/52, passando à referência NM 27, atual classe B, padrão IV.

Com o advento do reposicionamento em 03 padrões da Lei nº 8.627/93, o servidor passa a fazer jus à Classe A, padrão I, a partir de janeiro de 1993, data da vigência da Lei.

Face a ocorrência, e obedecendo a prescrição quinquênal, a partir de agosto de 1994 os proventos do servidor passam a ser discriminados da seguinte forma:

A partir de agosto de 1994

a) Provento (A I)	R\$ 157,16
b) Ad. Temp.Serv.(32%)	R\$ 50,29
c) Vant. Pes. Art. 13, Lei nº 8.216/91	R\$ 3,36
d) Grat. ativ. exec. GAE/ 160%	R\$ 251,46
TOTAL	R\$ 462,27

A partir de agosto de 1999

a) Provento (A I)	R\$ 318,17
b) Ad. Temp.Serv.(32%)	R\$ 101,81
c) Vant. Pes. Art. 13, Lei nº 8.216/91	R\$ 4,75
d) Grat. ativ. exec. GAE/ 160%	R\$ 509,07
TOTAL	R\$ 933,80

**ZULEIDE GUERRA ANTUNES ZERLOTINI** - Coordenadora - Geral de Recursos Humanos

**PROCESSO** nº : 53000.005313/99

**SERVIDOR:** ERASMO PEREIRA DE SOUZA

**CARGO:** Carteiro

Em decorrência da promulgação da nova Constituição Federal, e em observância ao comando do artigo 20 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, e o decidido pelo Tribunal de Contas da União em sessão de 06/06/1989 (Ata nº 25/89, Anexo XXIX), o inativo faz jus ao reestabelecimento da vantagem do artigo 184, item II, da Lei nº 1711/52.

Face a ocorrência, e obedecendo a prescrição quinquenal, a partir de julho de 1994, os proventos do servidor passam a ser discriminados da seguinte forma:

A partir de agosto de 1994

a) Proventos ( C V )	R\$ 75,00
b) Adic. Tempo de Serv. ( 31 % )	R\$ 23,25
c) Vant. Pes. Art. 13, Lei 8.216/91	R\$ 2,09
d) Grat. Ativ. Exec. GAE ( 160% )	R\$ 120,00
e) Vant. Art. 184, item II da Lei nº 1711/52	R\$ 44,07
Total	R\$ 264,41

A partir de agosto de 1999

a) Provento ( C V )	R\$ 126,89
b) Adic. Tempo de Serv. ( 31 % )	R\$ 42,16

c ) Vant. Pes. Art. 13, Lei 8.216/91	R\$ 2,86
d ) Grat. Ativ. Exec. GAE ( 160%)	R\$ 217,60
e ) Compl. Sal. Mínimo – Apos.	R\$ 9,11
f ) Vant. Art. 184, item II da Lei n ° 1711/52	R\$ 79,72
Total	R\$ 478,34

**ZULEIDE GUERRA ANTUNES ZERLOTINI - Coordenadora - Geral de Recursos Humanos**

*"As informações publicadas são de exclusiva  
responsabilidade das unidades elaboradoras  
dos documentos."*

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**

**Ministro de Estado**

*João Pimenta da Veiga Filho*

**Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração**

*Artur Nunes de Oliveira Filho*

**Coordenadora-Geral de Recursos Humanos**

*Zuleide Guerra Antunes Zerlotini*

**Coordenadora de Desenvolvimento e Benefícios**

*Jeuse Machado Viégas*

**Edição, Editoração Eletrônica e Filtragem de Dados**

*Marcelo Vasques Ferreira*

**Revisão**

*Jeuse Machado Viégas*

Esplanada dos Ministérios - Bloco R - sala 302 - 3º andar

CEP 70044-900 - Brasília-DF

Telefone: (061) 311-6559 ou 311-6768

E-MAIL: boletim@mc.gov.br